



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - CPL/PMSL**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O LOTE 06 (SEIS)**

Aos 15(quinze) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes de um lado o Município de Sebastião Leal -/PI, inscrito no CNPJ 01.612.610/0001-09, com sede provisória à Av. Ulisses Guimarães sn- Bairro São João nesta cidade de Sebastião Leal, representado pela sua Gestora **Sra. MANOELINA DE SOUSA BORGES**, brasileira casada portadora do CPF 420.928.253-72, e RG 1.176.273-SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Cícero Eneias 375- Centro – Sebastião Leal-PI, neste ato denominado de **ANUENTE**, e do outro lado Empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rua Clementino Ribeiro 615 - bairro Ibiapaba- Floriano, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.249.069/0001-14, representada pela Senhora **RAFAELA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº.652.390.083-53 e RG nº. 2.071.268- SSP-PI, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **0043/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para Registro de preços, para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO) medicamentos geral, material médico hospitalar, laboratório e odontológico**, conforme especificações definidas no lote 06, do **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 014/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Instrumentos de procedimentos médicos**, (lote 06), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de SEBASTIÃO LEAL, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE 6 - INSTRUMENTAL					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APEXO JOGO COM 3 PÇS ALAVANCA	KIT	5	R\$ 115,87	R\$ 579,35
2	ALAVANCA APEXO N° 01	UND	5	R\$ 50,96	R\$ 254,80
3	ALAVANCA APEXO N° 02	UND	5	R\$ 50,96	R\$ 254,80
4	ALAVANCA APEXO N° 03	UND	5	R\$ 50,96	R\$ 254,80
5	ALAVANCA APICAL 301 ESQUEDA	UND	5	R\$ 50,96	R\$ 254,80
6	ALAVANCA APICAL 301 ESQUEDA INFANTIL	UND	5	R\$ 50,96	R\$ 254,80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	ALAVANCA APICAL 302 DIREITA	UND	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45
8	ALAVANCA APICAL 302 DIREITA INFANTIL	UND	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45
9	ALAVANCA APICAL 303 RETA	UND	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45
10	ALAVANCA APICAL 303 RETA INFANTIL	UND	5	R\$ 34,29	R\$ 171,45
11	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 PÇ	UND	5	R\$ 104,59	R\$ 522,95
12	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 PÇ INFANTIL	KIT	5	R\$ 110,14	R\$ 550,70
13	ALAVANCA HEINDERBRINK 01	UND	5	R\$ 30,57	R\$ 152,85
14	ALAVANCA HEINDERBRINK 02	UND	5	R\$ 30,57	R\$ 152,85
15	ALAVANCA HEINDERBRINK 03	UND	5	R\$ 30,57	R\$ 152,85
16	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO COM 3PÇ	KIT	5	R\$ 55,74	R\$ 278,70
17	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	UND	5	R\$ 52,93	R\$ 264,65
18	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA INFANTIL	UND	5	R\$ 52,93	R\$ 264,65
19	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	UND	5	R\$ 52,93	R\$ 264,65
20	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA INFANTIL	UND	5	R\$ 52,93	R\$ 264,65
21	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	UND	5	R\$ 52,93	R\$ 264,65
22	ALAVANCA SELDIN 2 RETA INFANTIL	UND	5	R\$ 52,93	R\$ 264,65
23	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PÇ	KIT	5	R\$ 130,42	R\$ 652,10
24	ALAVANCA SELDIN JOGO COM 3 PÇ INFANTIL	KIT	5	R\$ 135,97	R\$ 679,85
25	ALICATE P/ ORTODONTIA CORTE AMARRILHO.	UND	2	R\$ 461,99	R\$ 923,98
26	ALICATE P/ ORTODONTIA CORTE DISTRAL	UND	2	R\$ 461,99	R\$ 923,98
27	ALICATE P/ ORTODONTIA VARIOS NUMEROS	UND	2	R\$ 413,58	R\$ 827,16
28	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UND	2	R\$ 139,29	R\$ 278,58
29	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	2	R\$ 122,16	R\$ 244,32
30	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	2	R\$ 120,35	R\$ 240,70
31	BANDEJA INOX 22X17X1,5 CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UND	5	R\$ 77,69	R\$ 388,45
32	BANDEJA INOX 22X9X1,5 CM PARA 6 INSTRUMENTAL	UND	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
33	BANDEJA INOX 26X12X1,2 CM	UND	5	R\$ 93,03	R\$ 465,15
34	BROQUEIRO PARA 15 BROCAS	UND	2	R\$ 60,12	R\$ 120,24
35	BRUNIDOR N°28	UND	3	R\$ 12,29	R\$ 36,87
36	BRUNIDOR N°29	UND	3	R\$ 12,29	R\$ 36,87
37	BRUNIDOR N°30	UND	3	R\$ 12,29	R\$ 36,87
38	CABO P/ BISTURI N°03	UND	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
39	CABO P/ ESPELHO INOX ADULTO	UND	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
40	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A 17.	UND	6	R\$ 21,79	R\$ 130,74
41	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	6	R\$ 22,03	R\$ 132,18
42	CALCADOR HOLLEMBACK N°01	UND	3	R\$ 14,54	R\$ 43,62

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000\*\*\*\*\*CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: [prefeiturasleal@gmail.com](mailto:prefeiturasleal@gmail.com) \*\*\*\*\* Portal [www.sebastiaoal.pi.gov.br](http://www.sebastiaoal.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



43	CALCADOR HOLLEMBACK N°02	UND	3	R\$ 14,54	R\$ 43,62
44	CALCADOR HOLLEMBACK N°03	UND	3	R\$ 14,54	R\$ 43,62
45	CALCADOR HOLLEMBACK N°04	UND	3	R\$ 14,54	R\$ 43,62
46	CALCADOR PAIVA N° 01	UND	3	R\$ 17,29	R\$ 51,87
47	CALCADOR PAIVA N° 04	UND	3	R\$ 17,29	R\$ 51,87
48	CUBA P/ ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U.G 300 ML	UND	5	R\$ 29,33	R\$ 146,65
49	CUBA P/ASSEPSIA DE 08X04CM CAPACIDADE 150 ML EM AÇO INOX	UND	5	R\$ 28,30	R\$ 141,50
50	CUNHA DE MADEIRA PACOTE C/100 UNID	PCT	30	R\$ 32,61	R\$ 978,30
51	CURETA GOLDMAN FOX N°01	UND	5	R\$ 183,85	R\$ 919,25
52	CURETA GOLDMAN FOX N°02	UND	5	R\$ 171,92	R\$ 859,60
53	CURETA GOLDMAN FOX N°03	UND	5	R\$ 183,85	R\$ 919,25
54	CURETA GOLDMAN FOX N°04	UND	5	R\$ 183,85	R\$ 919,25
55	CURETA GRACEY TODA NUMERAÇÃO	UND	5	R\$ 43,12	R\$ 215,60
56	CURETA LUCAS 85	UND	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
57	CURETA LUCAS 86	UND	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
58	CURETA MC CALL TODA NUMERAÇÃO	UND	5	R\$ 43,12	R\$ 215,60
59	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 03	UND	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
60	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 35	UND	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
61	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 35S	UND	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80
62	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	UND	5	R\$ 19,23	R\$ 96,15
63	ESCULPIDOR LECRON INFANTIL	UND	5	R\$ 19,23	R\$ 96,15
64	ESPATULA TOPSON PARA RESINA FOTO	UND	5	R\$ 95,73	R\$ 478,65
65	ESPÁTULA N° 01	UND	5	R\$ 18,18	R\$ 90,90
66	ESPÁTULA N° 07	UND	5	R\$ 18,18	R\$ 90,90
67	ESPÁTULA N° 13	UND	5	R\$ 18,18	R\$ 90,90
68	ESPÁTULA P/ GESSO	UND	5	R\$ 22,77	R\$ 113,85
69	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	UND	20	R\$ 4,81	R\$ 96,20
70	ESTOJO 21X10X06 CM EM AÇO INOX	UND	4	R\$ 170,95	R\$ 683,80
71	ESTOJO 25X08X03 CM EM AÇO INOX	UND	4	R\$ 160,52	R\$ 642,08
72	ESTOJO 26X12X06 CM EM AÇO INOX	UND	4	R\$ 177,40	R\$ 709,60
73	FORCEPS ADULTO NUMERAÇÃO VARIADA	UND	30	R\$ 143,03	R\$ 4.290,90
74	FORCEPS INFANTIL NUMERAÇÃO VARIADA	UND	30	R\$ 143,03	R\$ 4.290,90
75	LIMA P/OSSO N°11	UND	10	R\$ 40,44	R\$ 404,40
76	LIMA P/OSSO N°12	UND	10	R\$ 43,74	R\$ 437,40
77	MOLDEIRA LISA AÇO KIT C/ 9 IND	KIT	10	R\$ 132,11	R\$ 1.321,10
78	MOLDEIRA PERFURADA AÇO KIT COM 9 UND	UND	10	R\$ 81,15	R\$ 811,50
79	PINÇA ADSON 12 CM C/DENTE 1 X 2 P/USO GERAL	UND	5	R\$ 20,86	R\$ 104,30

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000\*\*\*\*\*CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: [prefeiturasleal@gmail.com](mailto:prefeiturasleal@gmail.com) \*\*\*\*\* Portal [www.sebastiaoлеal.pi.gov.br](http://www.sebastiaoлеal.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



80	PINÇA ADSON 15 CM C/DENTE 1 X 2 P/USO GERAL.	UND	3	R\$ 31,38	R\$ 94,14
81	PINÇA ADSON 15 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	5	R\$ 30,84	R\$ 154,20
82	PINÇA ALLIS 18 CM 5X6 DENTES P/INTESTINO E TECIDO.	UND	5	R\$ 58,92	R\$ 294,60
83	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P/USO GERAL	UND	3	R\$ 24,43	R\$ 73,29
84	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM P/USO GERAL	UND	3	R\$ 29,98	R\$ 89,94
85	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	2	R\$ 20,27	R\$ 40,54
86	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	2	R\$ 26,37	R\$ 52,74
87	PINÇA CLÍNICA C/ MOLA Nº317	UND	5	R\$ 34,06	R\$ 170,30
88	PINÇA CRILE 14 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	3	R\$ 34,44	R\$ 103,32
89	PINÇA CRILE 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	3	R\$ 34,44	R\$ 103,32
90	PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
91	PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
92	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UND	5	R\$ 27,41	R\$ 137,05
93	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	2	R\$ 29,42	R\$ 58,84
94	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
95	PINÇA MILLER P/ CARBONO	UND	5	R\$ 24,32	R\$ 121,60
96	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	UND	5	R\$ 36,99	R\$ 184,95
97	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA	UND	5	R\$ 36,99	R\$ 184,95
98	PINÇA P/ COLAGEM DE BRACKET	UND	5	R\$ 48,37	R\$ 241,85
99	PINÇA P/ INSTRUMENTO 2X1 RETA/CURVA	PCT	5	R\$ 73,83	R\$ 369,15
100	PINÇAS P/RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 16,5CM	UND	5	R\$ 76,85	R\$ 384,25
101	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 10 MM	UND	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
102	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO C/ WIDIA	UND	5	R\$ 183,48	R\$ 917,40
103	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO	UND	5	R\$ 172,54	R\$ 862,70
104	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	UND	5	R\$ 90,50	R\$ 452,50
105	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA.	UND	2	R\$ 50,92	R\$ 101,84
106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM P/SUTURA.	UND	1	R\$ 41,15	R\$ 41,15
107	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM P/SUTURA.	UND	1	R\$ 47,41	R\$ 47,41
108	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM P/SUTURA.	UND	1	R\$ 50,45	R\$ 50,45
109	PORTA ALGODÃO 8X8 CM SERVIDO	UND	5	R\$ 71,60	R\$ 358,00
110	PORTA ALGODÃO 8X8 LIMPO COM MOLA	UND	5	R\$ 86,50	R\$ 432,50
112	POTE DAPEN VIDRO	UND	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000\*\*\*\*\*CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: [prefeiturasleal@gmail.com](mailto:prefeiturasleal@gmail.com) \*\*\*\*\* Portal [www.sebastiaoлеal.pi.gov.br](http://www.sebastiaoлеal.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



113	PREDENDOR DE QUADANAPO TIPO JACARÉ CORRENTE	KIT	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
114	SACA BROCA UNIVERSAL	KIT	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
115	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	2	R\$ 54,34	R\$ 108,68
116	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	2	R\$ 54,34	R\$ 108,68
117	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	2	R\$ 54,34	R\$ 108,68
118	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	2	R\$ 54,34	R\$ 108,68
119	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	2	R\$ 54,34	R\$ 108,68
120	SERINGA CARPULE	UND	30	R\$ 44,72	R\$ 1.341,60
121	SINDESMÓTOMO	UND	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
122	SONDA EXPLORADORA N°05	UND	30	R\$ 11,04	R\$ 331,20
123	SONDA EXPLORADORA N°47	UND	30	R\$ 12,43	R\$ 372,90
124	SONDA NUMBERS	UND	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80
125	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA FINA FINA P/USO GERAL	UND	5	R\$ 51,34	R\$ 256,70
126	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA P/USO GERAL	UND	5	R\$ 41,84	R\$ 209,20
127	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA FINA FINA P/USO GERAL	UND	5	R\$ 38,64	R\$ 193,20
128	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA FINA FINA P/USO GERAL	UND	5	R\$ 38,64	R\$ 193,20
129	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND	2	R\$ 30,72	R\$ 61,44
130	TESOURA IRIS 12 CM RETA	UND	3	R\$ 30,72	R\$ 92,16
131	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA P/USO GERAL	UND	3	R\$ 37,66	R\$ 112,98
132	TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA P/USO GERAL	UND	3	R\$ 43,90	R\$ 131,70
133	TESOURA METZEMBAUM 12 CM RETA P/USO GERAL	UND	10	R\$ 54,59	R\$ 545,90
134	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/USO GERAL	UND	8	R\$ 52,20	R\$ 417,60
135	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA P/USO GERAL	UND	3	R\$ 51,85	R\$ 155,55
136	TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA P/USO GERAL	UND	5	R\$ 55,89	R\$ 279,45
137	TESOURA PEQUENA 9CM	UND	5	R\$ 38,39	R\$ 191,95
<b>VALOR TOTAL LOTE 6 – INSTRUMENTAL ( QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS</b>					<b>R\$ 46.354,65</b>

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

### 3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.



3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Sebastião Leal --- DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

#### **5. DOS FORNECIMENTOS**

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. O fornecimentos deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

#### **6. DOS PAGAMENTOS**

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 90º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.



6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou



previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto Municipal nº 115/2007;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





- 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados **IMEDIATAMENTE**, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

### **10.1.1 Advertência, quando ocorrer:**

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.



#### 10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

#### 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- v- Cometer fraude fiscal.

### **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

### **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**12.2.** Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

**12.3.** O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000\*\*\*\*\*CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: [prefeiturasleal@gmail.com](mailto:prefeiturasleal@gmail.com) \*\*\*\*\* Portal [www.sebastiaoideal.pi.gov.br](http://www.sebastiaoideal.pi.gov.br)



13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

**14. DO FORO**

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emídio PI, o qual este município é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

SEBASTIÃO LEAL(PI), 15 de Agosto de 2023.

  
**Manoelina de Sousa Borges**  
Prefeita Municipal  
ANUENTE

RAFAELA MARTINS DE  
CARVALHO:65239008353

Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE  
CARVALHO:65239008353  
Dados: 2023.08.15 11:36:32 -03'00'

**Rafaela Martins de Carvalho**  
p/ BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
FORNECEDORA